

**Nº 22 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 9 de Outubro  
de 2008. -----**

Aos nove dias do mês de Outubro do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, na "Sala Nadir Afonso" do Edifício dos Duques de Bragança, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Arquitecto António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, Arquitecto Carlos Augusto Castanheira Penas e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Administrativa Especialista. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de seis de Outubro do corrente ano. -----

**I - AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA. -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, não esteve presente na reunião ordinária do Executivo Camarário, em virtude de se encontrar em representação do Município, em Bruxelas.- A presente reunião foi presidida pelo Vice-presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

**II - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----**

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, esteve ausente na reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

**III- DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----**

Foi designado secretária da reunião a Assistente Administrativa Especialista, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----

**IV - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----**

O Vice-Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----  
-----

1. APROVAÇÃO DE MATRIZ DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AMA, AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP E ESTRUTURA DE MISSÃO LOJAS DO CIDADÃO DE SEGUNDA GERAÇÃO (LOJAS 2G) E MUNICÍPIO DE CHAVES -----

2. SOLICITA CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - AMÂNDIO CARVALHO - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES - SITO NAS PONTES DE SÃO LOURENÇO E DE PALHEIROS, FREGUESIA DE EIRAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/10/08. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 25 de Setembro de 2008. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ABERTURA E FUNCIONAMENTO, EXCEPCIONAL, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 96/GAPV/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Exposição de Motivos** -----

1. Considerando que a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, veio, através de ofício com o registo de entrada, nos serviços administrativos deste Município nº 13940, de 30 de Setembro de 2008, solicitar autorização para a abertura de todos os estabelecimentos comerciais deste concelho nos dias 1 e 2 de Novembro do corrente ano, bem como permitir, excepcionalmente, tolerância relativamente aos limites de horário de funcionamento fixado para esses estabelecimentos durante os dias da semana que envolvem a Feira anual - Feira dos Santos; -----

2. Considerando que tal pedido se fundamenta na realização da Feira dos Santos, tradição que existe no nosso concelho nesta época do ano; -----

3. Considerando que o evento em causa associado à realização da Feira dos Santos, envolve um conjunto de actividades comerciais, sociais, lúdicas e culturais que trazem à cidade de Chaves milhares de visitantes que alteram o normal funcionamento da mesma; -----

4. Considerando que, de acordo com o disposto na alín. a), do nº1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, os

estabelecimentos comerciais pertencentes ao 1º grupo podem, excepcionalmente, funcionar aos Domingos e Feriados, desde que estes dias venham a mostrar-se de interesse para os agentes económicos e consumidores, nomeadamente em épocas de festividades populares;

5. Considerando que tal abertura e funcionamento excepcional dos referidos estabelecimentos carece de autorização prévia da Câmara Municipal, de acordo com o retro mencionado artigo. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa consubstanciada na autorização para a abertura e funcionamento, excepcional, dos estabelecimentos comerciais pertencente ao 1º grupo, no dia 1 e 2 de Novembro, bem como permitir tolerância aos limites de horário fixados para os dias da semana que envolvem a Feira dos Santos, nos termos do disposto na alín. a), do nº 1, do art. 3ª, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comercias do Município de Chaves; -----

b) Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, através da emissão da competente notificação; -----

c) Simultaneamente, na mesma notificação, dever-se-á sugerir à referida Associação que divulgue, pelos meios julgados mais convenientes, junto dos comerciantes que exercem a sua actividade no concelho de Chaves, da decisão que vier a ser tomada pelo órgão executivo. -----

Chaves, 06 de Outubro de 2008 -----

O Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Sr. Presidente, Arqto. António Cabeleira, -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.2. PROCEDIMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DO LOTE B2 INTEGRADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. PROPOSTA Nº 98/GAPV/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - INTRODUÇÃO** -----

No dia seis de Outubro de dois mil e oito, pelas 10,00 horas, no Gabinete do Director de Departamento de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos, reuniu a Comissão designada para o procedimento supra identificado, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente - Eng.º José António Carneiro, Director de Departamento Municipal de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos; -----

- 1º Vogal - Eng.º Artur Lopes Baltazar, Chefe de Divisão de Abastecimento Público; -----

- 2º Vogal - Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Empreitadas. -----

Com o fim de proceder à análise formal sobre a admissão ou exclusão das propostas patenteadas ao procedimento concursal, bem como proceder à análise do mérito das mesmas, a fim de as classificar e ordenar nos termos das disposições previstas nos artigos 11º e 12º

das Normas Disciplinadoras para a Alienação do Lote B2 do Parque de Actividades de Chaves, aprovadas em reunião do Executivo Camarário do passado dia 3 de Julho de 2008. -----  
Habilitaram-se ao presente procedimento os seguintes concorrentes: -

- Ana Patrícia Martins Pires -----
- Flavibísaro, Lda. -----

## II - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

### 1. Análise Habilitacional -----

1.1. Após análise formal das propostas apresentadas pelos concorrentes, verificou-se que não evidenciam impedimentos à sua admissão e que cumprem os requisitos estabelecidos nas normas disciplinadoras, designadamente no respeito pelo disposto no Artigo 10º das aludidas normas. -----

### 2. Análise Substantiva -----

2.1. Foram avaliadas as candidaturas apresentadas, mediante a aplicação dos critérios e ou parâmetros definidos no artigo 12º e Anexo III das Normas Disciplinadoras, e da sua aplicação a cada proposta em concreto, foram elaborados os quadros sinópticos em anexo, cujos resultados se encontram espelhados nesses documentos - Anexo 1 -, tendo-se obtido a seguinte pontuação final: -----

- Ana Patrícia Martins Pires - **13,19** -----
- Flavibísaro, Lda - **12,13** -----

2.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 12º, das citadas normas, a comissão deliberou, por unanimidade admitir as candidaturas acima mencionadas. -----

2.3. Não se registou necessidade de promover qualquer sessão negocial, em conformidade com o disposto no Artigo 13º das referidas Normas. -----

## III - CONCLUSÃO/PROJECTO DE DECISÃO -----

Em coerência com os critérios supra definidos e com a ordenação/pontuação das propostas daí resultantes a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Propor a adjudicação, no âmbito do presente procedimento público de locação do pavilhão B2, ao concorrente que obteve a classificação mais alta, a saber: -----

- Ana Patrícia Martins Pires -----

b) Propor, nos termos do disposto nos Artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que se proceda à audiência escrita dos concorrentes, a fim de se pronunciarem no prazo de 10 dias, sobre o presente sentido de decisão; -----

Não havendo mais nada a tratar elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos elementos da comissão. -----

(Eng.º José António Teixeira Carneiro) -----

(Eng.º Artur Lopes Baltazar) -----

(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

**DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008.10.06.** -----

À reunião de câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.3. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES COMO ASSOCIADO DA CASA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO DE LISBOA. PROPOSTA N.º. 100/GAPV/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

1 - Através do ofício Ref.<sup>a</sup> 326/08 - P.º 21.5.1, de 19 de Setembro do corrente ano - documento que se anexa para os devidos efeitos - veio a Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro de Lisboa, solicitar ao Município de Chaves a adesão a esta associação, na qualidade de sócio extraordinário; -----

2 - Considerando que a Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro é uma associação sem fins lucrativos, que prossegue a defesa e promoção dos interesses da região de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----

3 - Considerando que, no âmbito das suas actividades, esta associação fomenta a divulgação permanente da região e dos seus valores, nomeadamente através da promoção do património natural, histórico e cultural de Trás-os-Montes e Alto Douro, com vista à sua contínua valorização e desenvolvimento; -----

4 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea a), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

- Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a proposta de adesão do Município de Chaves, como sócio extraordinário, à Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro de Lisboa, mediante o pagamento de uma quota anual de € 500,00 (quinhentos euros); -----

- A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 06.02.03.05.99. -----

- Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização. Chaves, 06 de Outubro de 2008 -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

**2.4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS. PROPOSTA N.º. 101/GAPV/08.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Justificação** -----

1. Considerando que o art. 5º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e ulteriores alterações, determina que a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às câmaras municipais, nas vias públicas sob a respectiva jurisdição, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades públicas, designadamente Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana. -----

2. Considerando que de acordo com o disposto na alín. u), do n.º 1, do art. 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos. -----

3. Considerando que o executivo camarário aprovou na sua reunião ordinária realizada no dia 25/09/2008, o Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos, instrumento regulamentar que define as regras e procedimentos a adoptar para o bloqueamento, remoção e recolha de veículos em situação de estacionamento abusivo, nos termos previamente definidos no Código da Estrada e legislação complementar, nomeadamente, a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro. -----

4. Considerando que a competência da Câmara Municipal de Chaves no âmbito do retrocitado Regulamento, pode ser delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respectivamente, nos n.º 1 e 2 do art. 65º e alín. u), do n.º 1, do art. 64º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

5. Considerando que a delegação de competência da Câmara Municipal no respectivo Presidente no âmbito de tal Regulamento irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos respectivos processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma gestão mais célere e desburocratizada. -----

6. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Neste enfoque, em coerência com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exa. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respectivamente, no art. 65º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações e no art. 35º, do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, das seguintes competências: -----

a) Promover a remoção imediata para depósito ou parque municipal de qualquer veículo que se encontre numa das situações previstas no art. 5º, do retrocitado Regulamento; -----

b) Determinar o bloqueamento, através de dispositivo adequado, de veículos, nos termos previstos no art. 6º, do referido Regulamento; -----

c) Designar o local para o qual será efectuada a remoção dos veículos que se encontrem numa das situações previstas no art. 5º, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos; -----

d) Determinar o destino final a dar aos veículos removidos, quando verificada a situação de abandono de veículos, nos termos das disposições combinadas previstas, respectivamente, nos n.ºs 4 e 5, do art. 12º e no n.º 1, do art. 20º, todos do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos; -----

e) Proceder ao encaminhamento dos veículos removidos para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado pelas entidades competentes, nos termos do n.º 2, do art. 20º, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos. -----

**III - Da divulgação** -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º 2, do art. 37º, do Código de Procedimento Administrativo. -----  
Chaves, 6 de Outubro de 2008 -----  
O Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, -----  
Arqto. Antonio Cabeleira -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

### 3. FREGUESIAS

#### II

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

#### III

#### EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

#### 1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DED. PARA CONHECIMENTO.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### 2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DAS. PARA CONHECIMENTO.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### 3. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA DE SANTA CRUZ TRINDADE E DE OUTEIRO SECO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JÚLIO MARTINS. INFORMAÇÃO N.º365/DED/08/10/02 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No início do presente ano lectivo e no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, celebrou-se um Protocolo com a Escola Secundária Dr. Júlio Martins para o fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo das Escolas, EB 1 de Santa Cruz Trindade e EB 1 de Outeiro Seco.-----

-Considerando que o no Jardim de Infância de Santa Cruz Trindade e Jardim de Infância de Outeiro Seco existem 20 crianças que

necessitam de refeição, por incompatibilidade de horários dos respectivos pais; -----  
-Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe uma comparticipação mensal por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----  
-Considerando que o Ofício-Circular n.º 10/08, do Ministério da Educação fixa, para o corrente ano lectivo, o preço da refeição, nos refeitórios escolares dos Agrupamentos, em 1,68€, para os alunos do 1º ciclo e do Pré - Escolar. -----  
- Considerando que a Escola Secundária Dr. Júlio Martins se mostrou disponível para fornecer as referidas refeições: -----  
Assim e face ao exposto tomo a liberdade de propor a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: -----  
- A celebração de um protocolo com a Escola Secundária Dr. Júlio Martins para o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos Jardins de Infância de Santa Cruz/Trindade e de Outeiro Seco, -----  
- Caso esta proposta mereça anuência, que seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----  
Anexa-se para apreciação e aprovação, a minuta do respectivo protocolo com Escola Secundária Dr. Júlio Martins e que seja, desde já, legitimado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município de Chaves.-----  
- Que o pagamento tenha efeitos retroactivos ao dia 15 de Setembro de 2008. -----  
A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.01.-----  
À consideração de V. Exa.,-----  
A Chefe de Divisão de Educação e Desporto, -----  
Dr.ª Lídia Pinto -----

**Minuta de Protocolo** -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 501205551, representada pelo seu presidente Dr. João Gonçalves Martins Batista e a Escola Secundária Dr. Júlio Martins, com o número de identificação de pessoa colectiva 600021238, representada pelo seu presidente Dr. Francisco António Chaves de Melo, no caso de ausência deste, o Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo nos seguintes termos: -----

**Cláusula 1.ª** -----

**Objecto do Protocolo** -----

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos Jardins de Infância de Santa Cruz Trindade e de Outeiro Seco. -----

**Cláusula 2.ª** -----

**Obrigações do Estabelecimento de Ensino** -----

- A entidade parceira obriga-se a: -----  
1.Fornecer diariamente e durante todo o ano lectivo 2008/2009, - refeições a 20 alunos, confeccionadas na cantina do Estabelecimento de Ensino; -----  
2.Servir as refeições no horário compreendido entre as 12.00 e as 13.30 horas; -----  
3.Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confecção e transporte das refeições -----  
4.Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -----



5. Informar mensalmente a Câmara sobre o número total de refeições servidas -----

**Cláusula 3.ª** -----

**Obrigações da Câmara Municipal** -----

A Câmara Municipal obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições; -----

2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; -----

3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.-----

**Cláusula 4.ª** -----

**Financiamento** -----

1. O Estabelecimento de Ensino compromete-se a cobrar 1.68 € por cada refeição servida; -----

2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento das refeições fornecidas até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço. -----

**Cláusula 5.ª** -----

**Incumprimento e rescisão do protocolo** -----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

**Cláusula 6.ª** -----

**Revisão do Protocolo** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

**Cláusula 7.ª** -----

**Produção de Efeitos** -----

O presente protocolo produz efeitos a 15 de Setembro de 2008 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano lectivo 2008/09. -----

Chaves, -----

O Presidente da Câmara -----

Municipal de Chaves -----

(Dr. João Gonçalves Martins Batista -----

O Presidente do Conselho Executivo da -----

Escola Secundária Dr. Júlio Martins -----

(Dr Francisco António Chaves de Melo)-----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.02**-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.02** -----

À reunião de câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida informação. Notifique-se. -----

**4. PROJECTO VIVER A ESCOLA ANO LECTIVO 2008/2009 - PRÉ-ESCOLAR INFORMAÇÃO N.º366/DED** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Câmara Municipal de Chaves através Divisão de Educação e Desporto e à semelhança dos anos lectivos anteriores, pretende dar continuidade ao Projecto Viver a Escola, destinado aos alunos do ensino Pré-escolar; -----

Com este projecto a Autarquia pretende proporcionar o acesso a um leque diversificado de actividades de carácter pedagógico, complementando as actividades desenvolvidas nas suas localidades e não contempladas pelo ensino formal; -----

Os objectivos propostos no projecto nos anos lectivos anteriores foram alcançados, no que se refere à inserção do mesmo no Plano de Actividades de cada Agrupamento Vertical do Concelho; -----

As actividades previstas para este ano lectivas são as seguintes: -

- Hora do Conto, na Biblioteca Municipal; -----
- Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal; -----
- Um Património Vivo, no museu da região Flaviense; -----
- Clube das Artes, na Academia de Artes de Chaves; -----
- Inglês, psicomotricidade e música, nos Jardins de Infância. -----

As mencionadas actividades serão acompanhadas por Técnicos devidamente qualificados em cada área respectiva. -----

Considerando que os veículos municipais estão ao serviço dos transportes escolares e de alunos para o serviço de refeições, não sendo possível a realização de todos os percursos, será necessária a locação de autocarros para o transporte das crianças desde as localidades à sede de concelho, entre Outubro de 2007 e Junho de 2008. -----

Assim, numa perspectiva de enriquecimento e de acordo com o planificado, plasmado na proposta de actividades que se anexa, estão previstos os seguintes encargos para este projecto: -----

- Locação de autocarros para o transporte dos alunos ---- 4.900,00 €
- Animadora cultural para 22 sessões (Hora do Conto) ---- 2.000,00 €
- Material didáctico para apoio das actividades (Hora do Conto e Museu) ----- 900,00 €
- Prestação de serviços (Academia de Artes de Chaves) --- 3.000,00 €
- Total: -----10.800,00 €

As despesas mencionadas supra inserem-se nas seguintes rubricas económicas: 02.02.10 (locação de autocarros), 02.01.20.03 (material para apoio das actividades) e 02.02.25.99 (Prestação de serviços - Animadora Cultural e Academia de Artes de Chaves). -----

Face ao exposto e de forma a tornar exequível o aludido projecto tomo a liberdade de propor a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

a) Autorização para a realização do Projecto Viver a Escola durante o presente ano lectivo, para os alunos do Ensino Pré-escolar do Concelho de Chaves; -----

b) Caso a proposta mereça anuência por parte de V. Ex.<sup>a</sup>, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

(Dr.<sup>a</sup> Tânia Oliveira) -----

Em anexo: Projecto Viver a Escola - Jardins de Infância - ano lectivo de 2008/2009. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DRA. LÍDIA PINTO DE 2008.10.03**-----

Visto. À Consideração do Director de Departamento. -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.03**-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.06** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**IV  
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**1. ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NADIR AFONSO PARA APOIAR O ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS NO PERÍODO DE ALMOÇO INFORMAÇÃO N.º363/DED/08 DE 2008/10/02 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
O Agrupamento de Escolas Nadir Afonso veio solicitar, através do fax em anexo, o apoio financeiro do Município para o pagamento de 2 e 4 horas às tarefeiras, no sentido de garantirem um melhor apoio à Escola EB1 de Vila Verde, à Escola EB1 e Jardim de Infância de Santa Cruz e à Escola EB1 e Jardim de Infância de Outeiro Seco para o acompanhamento dos alunos no período da refeição, vigilância, limpeza das instalações e lavagem das loiças.-----

Considerando que na atribuição das horas, pelo Centro de Área Educativa, não é tido em conta o período de almoço, em que é necessário garantir o acompanhamento, a vigilância dos alunos e a lavagem das loiças. -----

Considerando que beneficiam da refeição a 31 alunos na Escola EB1 de Vila Verde, 58 alunos na Escola EB1 e Jardim de Infância de Santa Cruz e 17 alunos na Escola EB1 e Jardim de Infância de Outeiro Seco. Assim e no sentido de garantir as condições necessárias para o bom funcionamento do período de almoço nos mencionados estabelecimentos de ensino, torna-se imprescindível o apoio por parte do Município, a fim de colmatar as referidas falhas em matéria de pessoal auxiliar, pelo que tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

- A atribuição de uma verba ao Agrupamento de Escolas Nadir Afonso, destinada ao pagamento correspondente às tarefeiras da Escola EB1 de Vila Verde, da Escola EB1 e Jardim de Infância de Santa Cruz e da Escola EB1 e Jardim de Infância de Outeiro Seco para o acompanhamento dos alunos no período da refeição, vigilância, limpeza das instalações e lavagem das loiças, num total de 6.217,22€ (seis mil duzentos e dezassete euros e vinte dois cêntimos). -----

Propõe-se ainda, caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa., que a mesma seja encaminhada para a próxima reunião de Câmara Municipal para deliberação. -----

A presente despesa está inserida na rubrica económica 04.07.01.01.-

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

(Dra. Lídia Pinto) -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.02.-----**

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.06.-----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO PARA APOIAR O ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS NO PERÍODO DE ALMOÇO E NOS PERÍODOS DE ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS TRANSPORTADOS INFORMAÇÃO N.º 370/DED/08 DE 2008/10/03.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Agrupamento Vertical de Vidago vem solicitar o apoio financeiro do Município para o pagamento de 2h30m à tarefeira da Escola EB1 de Adães, para o acolhimento dos alunos transportados (início da manhã e final da tarde) e acompanhamento dos alunos no período de almoço e de 1h30m à tarefeira da Escola EB1 de Anelhe, também, para o acompanhamento dos alunos no período da refeição. -----

Considerando que na atribuição de horas para limpeza, pelo Centro de Área Educativa de Vila Real, não é tido em conta os alunos transportados (que chegam mais cedo à escola e saem mais tarde, quando o transportador tem necessidade de efectuar desdobramento do circuito em virtude do número de alunos que transporta), nem o período de almoço, em que é necessário garantir o acompanhamento e a vigilância dos alunos; -----

Considerando que a Escola EB1 de Adães não tem Auxiliar de Acção Educativa, beneficiando apenas de uma tarefeira 1hora/dia/sala para limpeza e manutenção do referido estabelecimento de ensino; -----

Considerando que na Escola EB1 de Adães são transportados 10 alunos e beneficiam da refeição 13 alunos e na Escola EB1 de Anelhe beneficiam da refeição 13 alunos; -----

Assim e no sentido de garantir as condições necessárias para o bom funcionamento dos mencionados estabelecimentos de ensino torna-se imprescindível o apoio por parte do Município, no sentido de colmatar as referidas falhas em matéria de pessoal auxiliar, pelo que tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

- A atribuição de uma verba ao Agrupamento Vertical de Vidago, destinada ao pagamento correspondente a duas horas e meia por dia para o apoio necessário à Escola EB1 de Adães e uma hora e meia por dia para o apoio necessário à Escola EB1 de Anelhe; -----

- O valor hora é de 3,00€ (três euros); -----

- O número total de horas é de 684 horas, correspondentes a todo o ano lectivo; -----

- O valo total deste encargo è de 2.495,23€ (dois mil quatrocentos noventa e cinco euros e vinte três cêntimos); -----

Propõe-se ainda, caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa, que a mesma seja encaminhada para a próxima reunião de Câmara Municipal. -----

A presente despesa está inserida na rubrica económica 04.07.01.01 --

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

(Dra. Lídia Pinto) -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.03.** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.06.-----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

**ACÇÃO SOCIAL:**

VI

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. AVALIAÇÃO DOS LOTES N.º 60 E N.º 61, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA A SEREM INTEGRADOS NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO EM ESPÉCIE - SAVEMUR REAL ESTATE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - SITO NA QUINTA DA FRAGA, CASAS DOS MONTES - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 06/10/08 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-Introdução** -----

Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o n.º 947/08, em 06-03-2008, a promotora indica o Sr.º Eng.º Artur Alfredo Duarte Dias para integrar a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 68.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação para avaliação dos lotes mencionados em epígrafe. --

**2-Parecer** -----

2.1-Em reunião de câmara de 20-03-2008, com base na informação técnica de 17-03-2008, o Executivo deliberou, nomear a subscritora da presente informação técnica, como representante da Câmara Municipal a fim de integrar a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 68.º<sup>1</sup> do Regulamento da Urbanização e da Edificação. -----

<sup>1</sup> Artigo 28.º do R. M.U.E. -----

"1-Feita a determinação do montante total da compensação, em numerário, a pagar, se o proprietário do prédio objecto de intervenção urbanística pretendida optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação das parcelas de terreno ou dos imóveis a ceder ao município, de acordo com as regras estabelecidas nos números seguintes. -----

2- A avaliação é efectuada por uma comissão composta por três elementos: -----

a) Um representante da Câmara Municipal. -----

b) Um representante do proprietário do prédio. -----

c) Um técnico designado por cooptação pela comissão. -----

2.2-Por cooptação da comissão, foi designado o Srº Engº Mário José Marques Luís, como terceiro elemento daquela. -----

2.3-Reunida a comissão, no dia 6 de Outubro de 2008, a mesma concluiu que o valor patrimonial dos lotes de terreno nº 60 e nº 61, são os indicados no quadro que se segue: -----

Nº de Lotes	Ic (m2/m2)	Área (m2)	Abconst (m2)	Vt (€)
60	0,85	3034,00	2579,00	212 152,50
61	0,81	5592,00	4529,50	641 823,00

### 3-Proposta -----

Face ao acima exposto, propõe-se que o presente processo esteja presente em reunião de Câmara para que o Executivo tome conhecimento da informação técnica elaborada em 06-10-2008, pela comissão constituída nos termos do disposto no nº 2 do artigo 68º do R.M.U.E, a qual se reproduz na presente informação para todos os efeitos legais. -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/10/06.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/10/06.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o processo administrativo aos serviços técnicos competentes, para melhor estudo e análise do assunto. -----

## 2.2. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - FLAVITUR, S.A. - SITO NO SANTO AMARO - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DO ARQUITECTO LUÍS MIGUEL FERREIRA SANTOS, DATADA DE 02/10/08 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### 1 - INTRODUÇÃO -----

1.1 - A presente informação técnica diz respeito ao pedido de alterações à licença da operação de loteamento, titulado pelo alvará nº 3/2006, promovida pela sociedade FLAVITUR - Sociedade de Empreendimentos da Região de Chaves. -----

### 2 - ANTECEDENTES -----

2.1 - A informação técnica referente ao pedido de alterações à licença da operação de loteamento, titulado pelo alvará nº 3/2006, esteve presente em reunião do executivo camarário em 07 de Agosto de 2008, na qual foi deliberado concordar com a referida informação técnica prestada de 04 de Agosto de 2008. -----

2.2 - Na emissão do título das alterações à licença do aludido alvará de loteamento, constatou-se a existência de um erro material

na transcrição do quadro sinóptico constante no ponto 4.8 da referida informação técnica. -----

**3 - PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1 - Assim, face ao lapso apurado, propõe-se que seja superiormente adoptada a decisão, de rectificar o referido quadro sinóptico, passando a conter a seguinte redacção: -----

4.8. - Quadro sinóptico resultante do 1.º pedido de alteração à licença -----

QUADRO SINÓPTICO		
Área total do(s) prédio(s) abrangido(s) pela operação de loteamento		2671,00
Área total do (s) prédio(s) a lotear		2.671,00
Área sobranete		0,00
Área de cedência ao domínio público	Espaços verdes e/ou de utilização colectiva	0,00
	Infra-estruturas	426,00
	Equipamentos Públicos	0,00
Outras cedências		
Área bruta de construção para efeitos de cálculo do índice de construção		1.125,00
Área de implantação para efeitos de cálculo do índice de implantação		998,0
OBS:		
	Índice de construção (m2/m2)	0,80
	Índice de implantação (m2/m2)	0,37

Lote			Área de implantação	Área bruta de construção (m2)							Área bruta de construção para efeitos de IC	Nº de pisos	Número de fogos	Volume de construção (m3)	
Nº	Área (m2)	Finalidade		Habituação	Comércio	Serviços	Indústria	Garagens		Anexos					Total
1	2.245,00	Hc, C, S	998,00	1.648,00	227,00	250,00	0,00	48,00	R	0,00	2.605,00	25,00	4	12	8.982,00
Tot.	2.245,00		998,00	1.648,00	227,00	250,00	0,00	48,00		0,00	2.605,00	25,00		12	8.982,00

Finalidade		Garagens		OBS:
Hu	Habituação unifamiliar	A	Em anexo à superfície	
Hc	Habituação colectiva	C	Em cave	
C	Comércio			
S	Serviços			
I	Indústria			
A	Armazéns			

3.2. Relativamente aos lugares de estacionamento em falta consequentes das alterações pretendidas, apesar do princípio

enunciado na informação<sup>2</sup> da D.O.T.P.U. de 20/10 de 2004, estes serviços consideram que existe um défice de lugares de estacionamento, face ao previsto no art.12.º do Regulamento do P.D.M. -----

Considera-se, ainda que do ponto de vista urbanístico poderá ser dispensado o cumprimento das regras estabelecidas em matéria de estacionamento previsto no art.º 12 do Regulamento do P.D.M., considerando a excepcionalidade prevista no n.º5<sup>3</sup> do mesmo artigo, tanto ou mais que estamos em presença de alteração às tipologias, bem como transição de habitação para serviços, cujo impacto urbanístico não terá, à partida, efeitos negativos na circulação e estacionamento do trânsito automóvel na área de intervenção do projecto. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/10/06.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/10/06.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

#### 3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

---

<sup>2</sup> <sup>2</sup> "Considerando não haver espaço disponível na urbanização em causa para a introdução do lugar de estacionamento em falta (apenas uma unidade), verifica-se poder ultrapassada esta questão, uma vez existir uma baía de estacionamento com capacidade para 9 lugares a nascente dos edifício propostos, mais concretamente no Largo de Santo Amaro. Atendendo ao facto de essa baía não ter derivado de outra operação de loteamento e de estar localizada na imediação dos acessos pedonais e viários (garagem) ao edifício projectado, consideram estes serviços ser possível a questão relacionada com o estacionamento em falta". -----

<sup>3</sup> <sup>3</sup> Artigo 12º - Áreas para estacionamento de veículos -----  
 5 - O município poderá estabelecer para situações de excepção devidamente tipificadas, nomeadamente edifícios situados em centros históricos ou núcleos antigos das povoações, a dispensa do cumprimento das disposições constantes dos números anteriores. -----



**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.5. SOLICITA DECLARAÇÃO DE INTERESSE CONCELHIO - AUTO ALBINO PIRES, LDA - SITO NO LUGAR DE PORTELAS, FREGUESIA DE BUSTELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/10/01 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes -----**

O requerente possui alvará de licença de construção n.º 166/07, e referente à vedação de um terreno sito no Lugar das Portelas, Freguesia de Bustelo, e registado na conservatória de registo predial com o n.º 1005/20070307 e com área de 8.374,31 m2. -----

O requerente através do requerimento n.º 541/08 apresenta para o terreno em causa projecto de arquitectura para construção de um armazém e escritórios composto por r/c e de área bruta de construção de 540,32 m2, tendo sido aprovado em reunião do executivo camarário de 20/03/08. -----

O requerente através do requerimento n.º 3962/07 apresenta para o terreno em causa um pedido de informação previa para aprovação de localização de uma industria - "Veículos em Fim de Vida" (Proc.º n.º10/07). -----

O requerente através do requerimento n.º 3960/07 vem a processo (Proc.º n.º10/07) apresentar elementos e solicitar Declaração de Interesse Concelhio, tendo sido objecto de informação em 20/02/08, a qual esteve presente em reunião do executivo Camarário na qual foi deliberado "Fazer baixar o processo administrativo aos serviços técnicos competentes para melhor estudo e análise do processo". ----

**Localização** -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no Lugar das Portelas, Freguesia de Bustelo, concelho de Chaves. -----

**Enquadramento da Pretensão** -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer, insere-se na Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais, Categoria 4.3 - Espaços Agro Florestal e na Sub-Categoria 4.3 A - Espaços Agro-Florestais Comuns, de acordo com as Plantas de Ordenamento do P.D.M. de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, e face ao uso pretendido, o terreno possui a servidão das Estradas de Portugal -EP. -----

**Análise da pretensão** -----

Assim, o requerente solicita duas informações: -----

1- Solicita a aprovação da localização de uma industria do tipo 3 - Abate e desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida CAE(REVIII- 38311); -----

2- Solicita a emissão de declaração de interesse concelhio do presente empreendimento; -----

Cumprir informar, no que diz respeito à aprovação da localização para uma industria do tipo 3 - Abate e Desmantelamento de Veículos em fim de vida - a levar a efeito num terreno registado na conservatória de registo predial com o n.º 1005/20070307 e com área de 8.374,31 m<sup>2</sup>., e possível a sua localização nestes espaços - Espaços Agro-Florestais Comuns, os Depósitos de Sucatas., em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 51 do Regulamento do PDM. -----

No que diz respeito à instalação da indústria do tipo 3, a aprovação da localização é da competência da CCDRN, face ao disposto no n.º 7 do art.º<sup>4</sup> do Dec. Reg. 61/07 de 9 de Maio. -----

Os pedidos de aprovação de localização de indústrias do tipo 3 são apresentados na entidade coordenadora previamente, em conformidade com o disposto no n.º11 do art.º 4<sup>5</sup> do Dec. Reg. 61/07 de 9 de Maio.

A aprovação da localização depende ainda do parecer a emitir pela Estradas de Portugal -EP, face à proximidade com a A24. No entanto, e dado que o terreno se encontra a 170,0 m da berma da auto-estrada, e face ao disposto na alínea g)<sup>6</sup> don.º1 do art.º8 do Dec-Lei

---

<sup>4</sup> Artigo 4.o Localização -----

7-Os estabelecimentos de tipos 2 e 3 a instalar nas outras localizações necessitam de prévia autorização de localização, emitida pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente. -----

<sup>5</sup> 11-Os pedidos de autorização de localização são apresentados na entidade coordenadora, previamente ao pedido de instalação, ou de alteração, para os estabelecimentos do tipo 1, 2 e 3, ou à apresentação da declaração prévia para os estabelecimentos do tipo 4, que, conforme aplicável, os remete no prazo de três dias úteis à câmara municipal, à comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, ou em caso de localização em zona portuária à autoridade portuária que detenha jurisdição sobre o local, sendo instruídos com os documentos fixados em portaria conjunta dos ministros responsáveis pelas áreas da economia, da agricultura, desenvolvimento rural e pescas e do ambiente. -----

<sup>6</sup> Art.º8- Proibição em Terrenos Limítrofes da Estrada -----

13/71 (Ministério das Obras Públicas), na qual refere o limite à plataforma da estrada de 200,0 m como limite mínimo, deverá ser feita uma faixa de protecção entre os 200,0 e os 170,0 do limite do terreno, onde deverá ser prevista a execução de uma arborização de protecção e enquadramento, por forma a manter o equilíbrio da paisagem, e minimizar o impacto visual. -----  
 Não poderá em caso algum, vir a usar para implantação do pretendido - Abate e Desmantelamento de Veículos em fim de vida - a faixa dos 200,0 m à plataforma da estrada A24. -----  
 No que diz respeito à emissão de declaração de interesse concelhio do presente empreendimento, julga-se salvo melhor opinião emitir parecer desfavorável ao pretendido, em virtude da industria do tipo 3 pretendida não ser única no concelho, bem como se trata de uma instalação particular, e com um numero de postos de trabalho reduzido (6 no total, face ao descrito no requerimento registado sob o n.º 3960/07). -----

**Proposta de Decisão** -----

Face ao exposto, cumpre emitir o seguinte parecer: -----  
 • Relativamente à emissão de declaração de interesse concelhio, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o seu indeferimento. ----  
 • Relativamente a localização da instalação da indústria do tipo 3, informa-se que não é da competência da Câmara Municipal emitir parecer sobre a mesma, mas sim, o Ministério da Economia, devendo o requerente dar entrada do processo naquele organismo. -----  
 No entanto, poderá esta edilidade referir que sob o ponto de vista de instalação deste tipo de industria, a mesma se enquadra nos pressupostos dos Espaços Agro-Florestais Comuns, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 51 do Regulamento do PDM, não sendo pois inconvenientes na localização desde que cumpra a legislação em vigor, bem como o acima exposto sobre manter o equilíbrio da paisagem e minimizar o impacto visual, e servidão administrativa das Estradas de Portugal. -----  
 Informa-se ainda o requerente que deverá instruir o processo (para a CCDRN e Ministério da Economia) face ao enquadramento legal em vigor, nomeadamente Dec-Reg 61/07 de 9 de Maio, Portaria 583/07 e 584/07 de 9 de Maio. -----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/10/06.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII  
 OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

---

1-É proibida a construção, estabelecimento, implantação ou produção:  
 g) Depósitos de Sucata e de materiais ou objectos com mau aspecto, incluindo os veículos automóveis inutilizados, a menos de 200 m do limite da plataforma da estrada. -----

**1- URBANIZAÇÃO****1.1. MERCADO DO GADO DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES. - AUTO DE MEDIÇÃO N°10/DE/2008. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°10/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 122.990,54 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008.--**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 122.990,54 € (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.2. PONTE PEDONAL EM CHAVES. AUTO DE MEDIÇÃO N°07/DE/2008. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°07/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Arlindo Correia & Filhos, S.A, no valor de 61.561,93 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 61.561,93 €, € (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

**1.3. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. AUTO DE MEDIÇÃO N°20/DE/2008. ----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°20/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 62.324,89 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/10/2008. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de €

62.324,89 € (sessenta e dois mil trezentos e vinte e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

**1.4. PAVIMENTAÇÃO DA E.M. ARGEMIL A SÃO VICENTE DA RAIA - TROÇO 1.- AUTO DE MEDIÇÃO N°02/DE/2008. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°02/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Higino Pinheiro & Irmão, Lda, no valor de 7.080,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/10/2008. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 7.080,00 € (sete mil e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.5. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES - TRABALHOS A MAIS 2° ADICIONAL. --**

Foi presente a informação n°272/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Madalena Branco e do Técnico Profissional de Const. Civil, António Costa, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, n° 87 de 5 de Maio de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Arquivo Municipal de Chaves". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de Outubro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Santana & C<sup>a</sup>., S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 6 de Novembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 27 de Dezembro de 2006. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 473.555,99€ (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Série de preços; -----

• Prazo de execução da obra: 270 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 6 de Dezembro de 2006.-----

2.Foi presente em reunião do Municipio do Concelho de Chaves, realizada em 06/09/2007, a solicitação de uma prorrogação legal ao prazo contratual de 8 meses. -----

3.Foi efectuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião do Municipio do Concelho de Chaves em 06/09/2007, pelo valor de 58.983,80€ (IVA não incluído), com um prazo de 34 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 12,45% relativamente ao valor da adjudicação. -----

4.Foi presente em reunião do Municipio do Concelho de Chaves, realizada em 08/05/2008, a solicitação de uma prorrogação legal ao prazo contratual de 8 meses -----

5.Para a implantação do corpo do depósito do Arquivo Municipal foi efectuada uma escavação arqueológica em área, conforme previsto no projecto de execução, tendo sido exumadas diversas estruturas. Perante o valor patrimonial dessas estruturas, os organismos que tutelam este património (IPA e IPPAR) propuseram a sua musealização ou a simples conservação, recusando a sua desmontagem. Nesse contexto fica inviabilizada a implantação prevista no projecto aprovado para o corpo do depósito. -----

Após estudo e análise da especificidade do projecto e dos vários condicionalismos impostos, considerou-se como sendo o mais adequado reformular o projecto de modo a tornar viável a construção do "Arquivo Municipal". -----

Considerando como alternativa a eventual musealização das estruturas encontradas ou apenas a sua conservação, em que seriam aterradas depois de tomadas as necessárias medidas de protecção, optou-se por criar um edifício que permita a sua musealização.-----

Neste pressuposto optou-se por manter uma implantação próxima do projecto inicial, mas subindo toda a estrutura um piso (desaparecendo a cave e sendo criado um andar), tendo em consideração: -----

-tornar possível a musealização de todas as estruturas exumadas, permitindo a sua visualização global. Estas ficarão protegidas pelo próprio corpo do depósito; -----

-proceder a ajuste na implantação dos corpos novos e na localização dos pilares, para evitar que as respectivas fundações coincidam com as estruturas descobertas. Tal circunstância obrigou a um novo projecto de estabilidade, a alterações ao projecto de arquitectura, e ainda a ajustes nos restantes projectos de especialidades;-----

-não haverá necessidade de mudar a localização da grua que já se encontra montada. -----

Da alteração imposta ao projecto de arquitectura e respectivos projectos de especialidades, considerando a reformulação do mapa de quantidades, resultaram trabalhos a mais, nomeadamente o aumento da área de alvenarias de tijolo com os respectivos revestimentos e acabamentos; o aumento da quantidade de tubagem e acessórios da rede de distribuição de água, rede de combate a incêndios e rede de águas residuais; a remodelação e adaptação da caixilharia de alumínio e conseqüentemente a aplicação de vidros adequados à sua dimensão; a remodelação e adaptação do revestimento para pavimentos; a execução de acessos pedonais e de saídas de emergência, designadamente escadas metálicas que permitem saída de emergência dos pisos dos depósitos do "Arquivo", escadas metálicas de acesso ao piso onde se encontram os vestígios arqueológicos e um passadiço metálico de acesso ao logradouro.-----

**C - Da proposta** -----

Os trabalhos a mais apresentados, estão discriminados no mapa de medições que junto se anexa e repartem-se em trabalhos a mais com preços contratuais no valor de 8.609,70€ (oito mil seiscentos e nove euros e setenta cêntimos) e trabalhos a mais com preços acordados no valor de 49.933,10€ (quarenta e nove mil novecentos e trinta e três euros e dez cêntimos). O valor dos trabalhos a mais ascende ao montante de **58.542,80€** (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos) que se traduz num aumento de 12,36% relativamente ao valor da adjudicação. IVA não incluído.-----

Os preços apresentados pelo adjudicatário para os trabalhos a mais com preços acordados situam-se num plano aceitável no âmbito dos valores contratuais e praticados na região para o mesmo tipo e natureza de trabalhos. -----

Deste modo propõe-se a aprovação dos respectivos trabalhos, como trabalhos a mais, com um prazo de 34 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. n°59/99 de 2 de Março, por se entender a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante e a dispensa de estudo realizado por uma entidade externa, de acordo com o n°3 do art. 45° do D. L. n°59/99 de 2 de Março. -----

O valor total dos trabalhos a mais, considerando o 1° adicional com um aumento de 12,45% relativamente ao valor da adjudicação, perfaz agora o valor total de 117.526,60€ (cento e dezassete mil quinhentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos), com um aumento total de 24,81% relativamente ao valor da adjudicação. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 3 de Outubro de 2008 -----

**MINUTA 2° ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES".** -----

**Aos ... dias do mês de .... de 2008, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes:** -----

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves. -----

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**SANTANA & COMPANHIA, S.A.**, com sede na Avenida Dr. Artur Melo e Castro, n°51, 1° Esquerdo, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canavezes, Pessoa Colectiva n° 501259422, com o mesmo número de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses, com o capital social de 2 500 000 euros, titular do Alvará de Construção n° 12948, legalmente representada por Alzira Fernanda Barbosa Coutinho Babo, casada, natural de Ariz, concelho de Marco de Canaveses, residente em Amarante, titular do Bilhete de Identidade n° 3714988, emitido em 20 de Novembro de 2000, pelos S.I.C. do Porto, na qualidade de procuradora da mencionada

sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

**I** - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário no passado dia 09 de Outubro de 2008, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Arquivo Municipal de Chaves**", pelo valor de **€ 58 542,80** (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 3 de Outubro de 2008 - Informação nº 272/DE/2008 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - 07010307; Código do Projecto Acção - PPI - 2/2006 -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 34 dias.

**II** - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que:

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município de Chaves, Seguro Caução Apólice/Garantia Bancária nº ....., emitido por ....., em ... de ... de 2008, no valor de **€2 927,14** correspondendo a 5% do valor dos trabalhos, objecto do presente contrato, nos termos do disposto nos artigos 112º e 113º, ambos do D.L. nº 59/99, de 02 de Março, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Deliberação camarária de 09 de Outubro de 2008; -----
- b) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 03 de Outubro de 2008; -----
- c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em .....; -----
- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canavezes, em .....; -----
- e) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canavezes; -----
- f) Declaração de Rendimentos; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Seguro Caução Apólice nº /Garantia Bancária nº .....; -----
- i) Fotocópia do Bilhete de Identidade do legal representante do segundo contratante; -----
- j) Procuração. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de Guia nº ...../08. -----

Contrato registado sob o nº ...../08. -----

-----



**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 06/10/2008.**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**

Face ao descrito sou de opinião que se deverá aprovar a presente proposta de trabalhos a mais no valor de 58.542,00 €. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de 58.542,80€ (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----  
 Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

**1.6. REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA TRINDADE - 1ª FASE. - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO. -----**

Foi presente a informação nº271/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, nº 84 de 2 de Maio de 2007, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação da Avenida da Trindade - 1.ª Fase". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 7 de Fevereiro de 2008, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 5 de Maio de 2008.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 499.550,50€ (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta Euros e cinquenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 300 dias. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 4 de Junho de 2008. -----

2.A entidade executante entregou à fiscalização, para aprovação, cópia dos documentos relativos à identificação do subempreiteiro, "PEEIE, Projectos, Execução e Exploração de Instalações Eléctricas, Lda.", para a realização dos trabalhos de Infra-estruturas de Electricidade e de Telecomunicações. -----

Os documentos apresentados foram: Alvará de construção nº2090, Contribuição para a segurança social regularizada, Situação

tributária regularizada, Seguro da companhia AXA Portugal, Declaração de remunerações entregue na Segurança Social, Horário de Funcionamento e contrato de subempreitada. -----

3.0 valor do contrato é de 60.000,00€, Iva não incluído, o que representa 12,01% do valor da empreitada. -----

4. Analisados os documentos apresentados não se vê qualquer inconveniente na aprovação deste subempreiteiro, pelo que se propõe a sua aceitação -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 03/10/2008.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### **1.7. PAVIMENTAÇÃO DA E.M. ARGEMIL A SÃO VICENTE DA RAIÁ - TROÇO 1 - TRABALHOS A MAIS. -----**

Foi presente a informação n<sup>o</sup>270/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Obra: Pavimentação da Estrada Argemil a São Vicente da Raia -Troço 1. -----

Adjudicação: 107.797,80€ -----

Adjudicatário: Higinio Pinheiro & Irmão, Lda -----

Texto: -----

#### **A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Pavimentação da Estrada Argemil a São Vicente da Raia - Troço 1". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária, do dia 21 de Maio de 2008, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Higinio Pinheiro & Irmão, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.0 acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 1 de Julho de 2008.-----

3.0 valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 107.797,80 € (Cento e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 120 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

#### **B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.0 auto de consignação é de 14 de Julho de 2008. -----

2. Durante o período de tempo que decorreu entre a execução do projecto e o início da obra, verificou-se que os alargamentos efectuados pelos serviços do exército são superiores ao que inicialmente se tinha previsto, permitindo deste modo implantar uma via com uma largura superior à prevista no projecto de pavimentação. Esta situação seria de todo aconselhável com vista a uma melhoria das condições de segurança já que a estrada se desenvolve em zona de montanha com um percurso muito sinuoso. Com o aumento da largura, aliado às rectificações de curvas que os novos alargamentos actualmente permitem, ver-se-iam melhoradas substancialmente as condições de circulação. -----

Este trabalho implica um aumento na área a pavimentar, ou seja, haveria um aumento nas quantidades previstas nos artigos de colocação de base e de execução de camada de desgaste. O valor destes trabalhos ascende ao valor de 23.998,45€, correspondendo 11.823,75€ ao material britado de granulometria extensa e 12.174,70€ ao betão betuminoso. -----

3. Neste lapso de tempo, verificaram-se condições climatéricas adversas com a ocorrência de chuvas contínuas e prolongadas o que contribuiu para a degradação do estado da estrada. -----

Devido a este factor, verificou-se durante a execução da obra que existiriam trabalhos, não previstos inicialmente, que seria necessário realizar com vista a uma maior durabilidade da estrada, bem como à garantia das condições de segurança no que respeita à circulação automóvel. -----

Tais trabalhos consistem no fornecimento e colocação betão betuminoso para regularização (binder), em depressões pontuais, formadas na sequência das condições climatéricas referidas e que conferiam à via ondulações tornando-a perigosa e desconfortável. Estima-se que sejam necessárias 50 toneladas de material, tendo-se acordado com o adjudicatário um preço unitário de 50,00€/ton, totalizando 2.500,00€. -----

Verificou-se ainda que no troço inicial da obra, as valetas existentes em terra, se encontravam sempre com vestígios de humidade devido à confluência de águas provenientes de zonas superiores. Torna-se assim aconselhável a execução de valetas revestidas em betão nesta zona, de modo a efectuar melhor a recolha e encaminhamento das águas. A extensão necessária é de apenas de 27,33 metros, totalizando 409,95€. -----

**C - Da proposta** -----

Desta análise, resultam trabalhos a mais com preços acordados e trabalhos a mais com preços contratuais, que a seguir se resumem:---

1. Trabalhos a mais com preços de contrato -----

1. 1. Pavimentação -----

1.1.1 - Camada base em material britado de granulometria extensa, nos alargamentos da faixa de rodagem existente com 0,25m de espessura após compactação, incluindo fornecimento, transporte, aplicação e abertura de caixa ..... 3.153m<sup>3</sup>x3,75€=11.823,75€

1.1.2 - Fornecimento e aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso a quente com 0,06m de espessura, incluindo rega de colagem de acordo com o caderno de encargos .....  
----- 3.153m<sup>3</sup>x3,75€=11.823,75€

2. - Trabalhos a mais com preços de contrato- -----

2.1 - Binder ----- 50tonx50,00€=2.500,00€

2.2 - Valetas ----- 27,33mx15,00€=409,95€

Os trabalhos a mais ascendem ao montante de 26.908,40 € (Vinte e seis mil, novecentos e oito Euros e quarenta cêntimos), IVA não incluído, que se traduz num aumento de 24,96% relativamente ao valor da adjudicação. -----

Os preços unitários foram acordados considerando os preços praticados na região, sob as mesmas condições. -----

Propõe-se a aprovação dos respectivos trabalhos, como trabalhos a mais, com um prazo de 45 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. n.º59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----

Dado que o valor dos trabalhos a mais atinge a percentagem de 24,96%, a Ex.ma Câmara, deverá, se assim o entender, proceder à dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente, com base no estipulado no n.º 3, art.º 45º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. -----

À consideração superior -----

Chaves, 24 de Setembro 2008 -----

**MINUTA 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA**

**"PAVIMENTAÇÃO DA E.M. ARGEMIL A SÃO VICENTE DA RAIÁ - TROÇO 1 -" ---**

**Aos ... dias do mês de .... de 2008, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----**

**PRIMEIRO: -----**

**MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N.º 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves. -----

**E -----**

**SEGUNDO: -----**

**HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, LDA.**, com sede em Estrada, freguesia de Freixo de Baixo, concelho de Amarante, Pessoa Colectiva n.º 503472069, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, titular do Alvará de Construção n.º 30169, com o capital social de 750 000,00 euros, legalmente representada por Carlos Machado Pinheiro, casado, natural de Picote, concelho de Miranda do Douro, residente em Freixo de Baixo, Amarante, titular do Bilhete de Identidade n.º 3455879, de 23 /12/1999, emitido pelos S.I.C. do Porto, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

**I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:**

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário no passado dia 09 de Outubro de 2008, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada **"Pavimentação da E.M. Argemil a São Vicente da Raia - Troço 1 -"**, pelo valor de **€26 908,40** (vinte e seis mil, novecentos e oito euros e quarenta cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de

acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 24 de Setembro de 2008 - Informação nº 270 /DE/2008 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica -07010408; Código do PPI: Acção: 44/2004. -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 45 dias.

**II** - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que:

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município de Chaves, Seguro Caução Apólice/Garantia Bancária nº ....., emitido por ....., em ... de ... de 2008, no valor de **€1 345,42** -----

correspondendo a 5% do valor dos trabalhos, objecto do presente contrato, nos termos do disposto nos artigos 112º e 113º, ambos do D.L. nº 59/99, de 02 de Março, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:-

k) Deliberação camarária de 09 de Outubro de 2008; -----

l) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 24 de Setembro de 2008; -----

m) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em .....

n) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Amarante, em .....

o) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Amarante; -----

p) Declaração de Rendimentos; -----

q) Alvará de Construção; -----

r) Seguro Caução Apólice nº /Garantia Bancária nº .....

s) Fotocópia do Bilhete de Identidade do legal representante do segundo contratante. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de Guia nº ...../08. -----

Contrato registado sob o nº ...../08. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 02/10/2008.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de 26.908,40 € (Vinte e seis mil, novecentos e oito Euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----  
 Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

## **2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

### **2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE LAMADARCOS. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação nº276/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

#### **A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 239 de 15 de Outubro de 2003, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de Janeiro de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 03 de Março de 2004.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 260.388,68 € (Duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 300 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

#### **B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 03 de Março de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 13956 a 30 de Setembro de 2008, solicitar o reembolso de € 13.209,44. -----

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº16004, do Barclays Bank PLC, do mesmo valor. -----

#### **C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 13.209,44 (Treze mil, duzentos e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	1.034,09
2	1.029,86
3	521,72
4	411,00
5	514,69
6	577,14
7	398,39
8	1.296,31
9	628,51
10	926,91
11	2.584,84
12	1.549,96
13	703,13
14	1.032,89
<b>TOTAL</b>	<b>13.209,44</b>

Divisão de Empreitadas, 02 de Outubro de 2008.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 03/10/2008.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2.2. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ANELHE E SOUTO VELHO - CONCLUSÃO DE TRABALHOS. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----**

Foi presente a informação n°275/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu por, ajuste directo, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Maio de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 31 de Maio de 2005.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 207.255,35 € (Duzentos e

sete mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 45 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----  
 1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 03 de Junho de 2005. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 13956 a 30 de Setembro de 2008, solicitar o reembolso de € 10.362,77. -----

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº15996, do Barclays Bank PLC, do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 10.362,77 (Dez mil, trezentos e sessenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos:-

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	898,81
2	404,90
3	961,79
4	735,69
5	7.361,58
<b>TOTAL</b>	<b>10.362,77</b>

Divisão de Empreitadas, 02 de Outubro de 2008. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 03/10/2008.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA FRADE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----**



Foi presente a informação nº274/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, III Série, nº 239 de 15 de Outubro de 2003, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de Janeiro de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 03 de Março de 2004.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 182.601,76 € (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e um euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 03 de Março de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 13956 a 30 de Setembro de 2008, solicitar o reembolso de € 9.468,08.

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº15999, do Barclays Bank PLC, do mesmo valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 9.468,08 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	478,29
2	554,07
3	429,25
4	585,59
5	439,05
6	338,00
7	533,74
8	688.59
9	1.535,47
10	3.886,03
<b>TOTAL</b>	<b>9.468,08</b>

Divisão de Empreitadas, 02 de Outubro de 2008.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 03/10/2008.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**

Visto. Concordo com o reembolso proposto. À Consideração do Sr.Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE NOVAL. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----**

Foi presente a informação nº278/DE/2008, do Técnico Responsável, Eng<sup>o</sup> Vítor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -II Série, nº182 de 29 de Setembro de 2006 (Parte Especial), concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Rede de Drenagem de Águas Residuais de Noval".-----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2007, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda", a execução da referida empreitada.-----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 28 de Março de 2007. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 105.511,57 € (Cento e cinco mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 26 de Abril de 2007. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 13956 a 30 de Setembro de 2008, solicitar o reembolso de € 4.772,47.

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº16003, do Barclays Bank PLC, do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer

inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda". -----  
 Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----  
 a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 4.772,47 (Quatro mil, setecentos e setenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	459,99
2	391,01
3	399,56
4	458,81
5	1.203,83
6	804,09
8	1.055,18
<b>TOTAL</b>	<b>4.772,47</b>

Divisão de Empreitadas, 02 de Outubro de 2008. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 06/10/2008.-**  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**  
 Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06** -----  
 À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2.5. EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação n°279/DE/2008, do Técnico Responsável, Eng<sup>o</sup> Vítor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

### **A - Antecedentes** -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica - III Série, n°32 de 15 de Fevereiro de 2005, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Emissário de São Lourenço ao Campo de Cima". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 04 de Julho de 2005, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda", a execução da referida empreitada.-----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 27 de Julho de 2005. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 164.661,79 € (Cento e sessenta e quatro

mil, seiscentos e sessenta e um euros e setenta e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da obra: 210 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de Julho de 2005. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 13956 a 30 de Setembro de 2008, solicitar o reembolso de € 8.646,09. -----

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº16019, do Barclays Bank PLC, do mesmo valor. -----

**C - Da proposta -----**

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 8.646,09 (Oito mil, seiscentos e quarenta e seis euros e nove cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	344,71
2	371,51
3	597,46
4	1.144,33
5	1.066,63
6	514,28
7	315,00
8	810,45
9	1.792,36
10	876,89
11	180,08
12	98,00
13	154,54
14	129,11
15	250,74
<b>TOTAL</b>	<b>8.646,09</b>

Divisão de Empreitadas, 03 de Outubro de 2008. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 06/10/2008.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/10/2008. -**

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008-10-06 -----**

À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

- 3- HIGIENE PÚBLICA
- 4- CEMITÉRIOS
- 5- PROTECÇÃO CIVIL
- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII  
EXPROPRIAÇÕES

1. EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "LIGAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM- 547À CENTRAL DE BIOMASSA E PELLETS". DISPONIBILIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO INDISPENSÁVEL À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJECTO. -----

- ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO A REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE CARÁCTER URGENTE À DUP, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 15º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES. PROPOSTA Nº. 99/GAPV/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes e Justificação.** -----

1 - De acordo com os instrumentos de gestão financeira em vigor no Município de Chaves para o ano económico de 2008, devidamente aprovados pelos órgãos autárquicos competentes - Câmara Municipal e Assembleia Municipal -, a Autarquia pretende promover a concretização da empreitada denominada "**Ligação da estrada municipal M- 547 à Central de Biomassa e Pellets**". -----

2 - Tal empreitada encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos, cuja cópia, nessa parte, se anexa à presente proposta sob o número 1, no objectivo 3.3.1., com a classificação económica "07010401" e com o código de acção ou projecto número 195/2002.

3 - O valor contemplado no P.P.I, assegura a cabimentação de verba necessária aos custos inerentes à expropriação que, em sede de

avaliação prévia, realizada pelo perito da lista oficial, Eng<sup>o</sup> Alvim Marinho, se encontram estimados em **€1 516,00**. -----

**4** - O Projecto base que definiu a localização e traçado da referida via e que irá servir para o desenvolvimento do respectivo projecto de execução, em regime de empreitada de obras públicas, foi aprovado em reunião do executivo camarário de 5 de Junho do corrente ano, consistindo na construção de uma via municipal que procederá à ligação da Estrada Municipal M-547, ao projecto de instalação de energias renováveis a implementar no limite do concelho de Chaves (Vidago). -----

**5** - O projecto de instalação de unidades de produção de energias renováveis - central termoelétrica a biomassa florestal até 11MVA e uma unidade fabril de produção de pellets -, no âmbito do Concurso público, promovido pela administração central, para atribuição de capacidade de injeção na rede de Sistema Eléctrico de Serviço Público e Ponto de Recepção associado para energia eléctrica produzida em central termoelétrica a Biomassa Florestal, Distrito de Vila Real, até 11 MW, foi ganho pelo agrupamento de empresas PROBIOMASS, constituído pelas empresas POEF, Energias Renováveis, S.A., Eurico Ferreira, EHATB e BES Capital. -----

**6** - Ora, é sobejamente conhecida a aposta feita pelo actual Governo na promoção de energias renováveis, aposta essa que não se encontra, certamente, alheada das recomendações feitas pelos diversos especialistas mundiais em matéria ambiental e económica, para que sejam encontradas e usadas fontes alternativas de energia, às energias actualmente usadas, sobretudo o petróleo, as quais são altamente poluentes e com os custos ambientais de todos conhecidos. O uso de pellets de madeira, particularmente em sectores de aquecimento doméstico e terciário acarreta vantagens económicas para os seus utilizadores e, mais importante, vantagens ambientais uma vez que as quantidades de dióxido de carbono libertadas na combustão é igual à quantidade de dióxido de carbono que as árvores consumiram para crescer. -----

**7** - A matéria prima usada no fabrico de pellets é proveniente das florestas, pelo que o emprego na localidade/região, de instalação da respectiva unidade fabril, é promovido. Deste modo, é imperativo assegurar as ligações viárias necessárias à realização do transporte, quer das matérias primas, quer do produto final, em adequadas condições de segurança a todo o tráfego automóvel. -----

**8** - Foram estes fundamentos de interesse público que estiveram suprajacentes à aprovação do projecto base, que irá ser desenvolvido tendo em vista a execução da obra supra referida, em conformidade com o disposto na alínea q), do n<sup>o</sup>1, do Artigo 64<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup>169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n<sup>o</sup>5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**9** - A prossecução de tal objectivo integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições cometidas ao Município pela alínea c), do n<sup>o</sup>1 do Artigo 13<sup>o</sup> - Transportes e comunicações - concretizadas nas competências previstas no n<sup>o</sup>1 do Artigo 18<sup>o</sup>, ambos da Lei n<sup>o</sup>159/99, de 14 de Setembro, encontrando-se legalmente justificada a causa de utilidade pública a prosseguir e subjacente à realização de tal projecto. -----

**10** - Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento expropriativo tendente à disponibilização dos imóveis e ou dos direitos a eles inerentes,

necessários à materialização de tal projecto, competindo à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c), do nº7, do supracitado Artigo 64º, propor, ao membro do governo competente, a declaração de utilidade pública, para efeitos da expropriação; -----

**11** - Dos bens imóveis necessários para a execução do projecto em causa, apenas uma parcela de terreno será objecto de procedimento expropriativo, a qual consta com o nº3 do "Mapa de Expropriações" - Anexo I -, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o nº. 2, no qual se encontram mencionados os seguintes elementos, face ao Artigo 10º do Código das Expropriações, tidos como essenciais, a saber: -----

**a)** Identificação do bem a expropriar, com referência ao número atribuído à parcela de terreno, área, respectiva situação por freguesia, inscrição matricial e descrição na Conservatória, nos termos do disposto no nº2, do Artigo 10º do C.E.; -----

**b)** Identificação dos proprietários, pelo nome e morada; -----

**c)** Estimativa dos encargos com a expropriação do bem imóvel em causa; -----

**d)** Previsão em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito.** -----

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação da causa de utilidade pública que está na génese da concretização do projecto/obra pública em questão, mas também da urgência de disponibilização dos bens imóveis a expropriar, indispensável à prossecução de tal objectivo; -----

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos os pressupostos legitimadores para o pedido, por parte do Município, da atribuição do carácter de urgência à expropriação, nos precisos termos em que tal acto se encontra legalmente positivado no Artigo 15º, do Código das Expropriações, conjugado com o Artigo 103º, da Lei nº2110, de 19 de Agosto de 1961; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo nº. 64, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara.

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

**a)** Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja tomada resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação - D.U.P. -, enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da D.U.P. com vista à disponibilização da parcela de terreno número 3, necessária à execução da obra denominada "**Ligação da estrada municipal M- 547 à Central de Biomassa e Pellets**", anexando-se, para o efeito, o mapa de expropriações "modelo DGAL", com a identificação da mesma; -----

**b)** Que, pelos fundamentos atrás invocados, seja requerida a declaração de utilidade pública da referida parcela, junto do membro do governo competente, requerendo-se, simultaneamente, a atribuição

de carácter de urgência à expropriação, nos termos e de acordo com os fundamentos anteriormente invocados; -----  
 c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar os interessados conhecidos, por carta registada com aviso de recepção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no n.º. 5, do citado artigo 10.º, do C.E. -----  
 O Vice-Presidente da Câmara, na ausência do presidente, arqto. Antonio Cabeleira -----  
 (Dr. João Batista) -----

**Em Anexo:** - Processo de Expropriação: -----  
 - Cópia do PPI; -----  
 - Mapa Modelo DGAL; -----  
 - Planta de Localização; -----  
 - Certidão das Finanças; -----  
 - Certidão da Conservatória do Registo Predial. -----  
 - Relatório de avaliação prévia e planta parcelar. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**IX**  
**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**1.1 - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. JOSÉ LUÍS ESTEVES INFORMAÇÃO DA DAP DE 30/09/2008.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição** -----

**JOSÉ LUÍS ESTEVES**, com habitação sita na Rua Padre Adolfo Magalhães, 7 - Vidago, com a Instalação de água n.º. 16561, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 160,21 €, correspondente 90 m3, ocasionado por rotura na canalização detectada tardiamente, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 13491, de 2008.09.22, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando que lhe seja atribuído o pagamento dos 90 m3 de água ao preço do 1.º. Escalão, encontrando-se sanado o problema que originou a rotura. ---

**Dos Factos** -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 16561, o canalizador, Sr. Carlos Frutuoso, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento tendo sido detectada rotura na canalização que abastece a residência. -----

**Do Direito** -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **JOSÉ LUÍS ESTEVES**, proprietário da instalação. -----

**Da Petição** -----



Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

**a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---

**b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 90 m<sup>3</sup>, cobrando-se 5 m<sup>3</sup> ao 1.º. Escalão, isto é 0.38 € e os restantes metros cúbicos (85m<sup>3</sup>) ao 2.º. Escalão (0.70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês a que diz respeito a facturação (Setembro/2008). -----

**c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 90 m<sup>3</sup>, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,38€/m<sup>3</sup>, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 01/10/2008: --**

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 01 DE OUTUBRO/2008: -----**

Visto. À reunião de Câmara para deliberação. Proponho a aprovação da hipótese da alínea b). -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## X

### DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

## XI

### FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

## XII

### EMPRESAS MUNICIPAIS

## XIII

### ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

#### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**2.1. PROGRAMA "PAGAR A TEMPO E HORAS"/FINANCIAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO. INFORMAÇÃO N.º. 21/DGFEP/2008. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
 No seguimento da Informação/Proposta nº 12/2008, aprovada pelo órgão executivo em 05 de Junho de 2008 e sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária de 25 de Junho do corrente ano, relativa à contratação do empréstimo de médio e longo prazos identificado em epígrafe, cumpre-me promover a submissão da minuta do contrato, oportunamente apresentada pelo Estado Português, representado pela Direcção-Geral de Tesouro e Finanças, à próxima reunião do órgão executivo municipal, para aprovação do respectivo clausulado. -----

Chaves, 3 de Outubro de 2008 -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão -----

(Márcia Raquel B. dos Santos, Dra.) -----

Em anexo: Minuta do contrato de empréstimo -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2008-10-06** -----

Visto. Concordo. Sugere-se que este assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008-10-06.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. PROCEDIMENTO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO DE LOTES NO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES. - VENDA DO LOTE A7. AUTORIZAÇÃO DE HIPOTECA. ACLARAÇÃO. - REQUERENTE: "O VALOR DO NOME, LDA". PROPOSTA Nº. 95/GAPV/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO** -----

1 - A sociedade anónima "Ibermaros - Equipamentos Industriais, S.A.", com sede no Loteamento Industrial, nº31, em Chaves, apresentou a sua candidatura ao Lote A7, do referido loteamento denominado "Parque de Actividades de Chaves", tendo-lhe sido adjudicado o referido lote por deliberação do executivo camarário, do passado dia 19 de Julho de 2007, nas condições constantes do Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves e das Normas do Procedimento de Alienação. -----

2 - A pedido da interessada, o executivo camarário autorizou, em reunião de 18 de Outubro de 2007, que a compra fosse realizada pela empresa denominada "O Valor do Nome, Lda.", entretanto constituída, no âmbito do Grupo "Ibermaros", igualmente com sede no Loteamento Industrial, nº31. -----

3 - Tendo em vista o financiamento do desenvolvimento do projecto industrial proposto, a referida sociedade recorreu à banca no intuito de contratar os necessários financiamentos, tendo seleccionado a proposta do Banco Espírito Santo SA, doravante designado por BES, que impôs, como garantia, a constituição de hipoteca sobre o referido lote, a qual veio a ser autorizada pelo

executivo camarário em sua reunião de 29 de Julho de 2008, nos termos da Proposta nº68/GAPV/08. -----

4 - É neste contexto que a sociedade "O Valor do Nome, Lda.", através de requerimento com registo de entrada nos serviços municipais nº12977, de 12 de Setembro de 2008, vem requerer que o executivo municipal delibere de forma expressa e inequívoca que autoriza a subsistência de hipoteca sobre o Lote A7, a favor da instituição de crédito BES, no caso de ser accionado o direito de reversão do Lote a favor do Município, previsto no Regulamento do Parque de Actividades, designadamente na hipótese do direito de reversão ser accionado não por incumprimento das obrigações referentes ao empréstimo, mas sim no caso de não virem a ser cumpridas as normas resultantes do Regulamento do Parque de Actividades. -----

5 - Deste modo, importa aclarar a deliberação tomada pelo executivo camarário em sua reunião realizada no passado dia 29 de Julho de 2008, nos termos da Proposta nº68/GAPV/08, no sentido da mesma expressar a subsistência de hipoteca a favor do banco, caso ocorra a reversão da propriedade do Lote a favor deste Município. -----

#### **II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, em conformidade com o previsto na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja deferida a pretensão formulada pela peticionária "O Valor do Nome, Lda.", consubstanciada na aclaração da deliberação do executivo camarário de 29 de Julho do corrente ano, a qual deverá passar a ter o seguinte teor relativamente às condições de autorização da venda e constituição de hipoteca sobre o referido Lote: -----

- É autorizada a constituição, manutenção e execução judicial de hipoteca do Lote A7, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 3094º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 3365/20070131, a favor da instituição de crédito Banco Espírito Santo SA, financiadora da operação, desde que a dívida tenha sido contraída para a compra do aludido Lote e implementação/construção da unidade industrial, e o mesmo seja dado como garantia desse crédito; -----

- É, ainda, autorizada a subsistência da hipoteca sobre o lote supra identificado, a favor do referido Banco, no caso de vir a ocorrer a reversão do Lote A7 a favor do Município de Chaves, designadamente por incumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento do Parque de Actividades, por parte da ora requerente;

b) Que, independentemente de execução judicial da hipoteca autorizada, se mantenha plenamente válido e eficaz o direito de reversão, relativamente a terceiro adquirente do referido Lote, incluindo as prescrições urbanísticas, caso se verifiquem as condições de que depende o accionamento de tal figura, previstas no nº1 do Artigo 36º do Regulamento do Parque de Actividades e no nº6 do Artigo 15º do Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase); -----

c) Por fim, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à peticionária, mediante a

expedição da competente notificação, ao abrigo dos Artigos 68º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----  
 Chaves, 03 de Outubro de 2008. -----  
 O Presidente da Câmara Municipal, -----  
 (Dr. João Batista) -----  
 Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.3. AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - SITUADO NA PRAÇA DE CAMÕES. POSSE. USUCAPIÃO. PROPOSTA Nº. 102/GAPV/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO** -----

1. A Construção do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Chaves, remonta ao Século XIX, mandado edificar por António de Souza Pereira Coutinho, e na época conhecida por "A Casa de Vilar de Perdizes". -----

2. O referido imóvel foi adquirido, ainda em construção, pela Câmara Municipal, em 1861, pelo então Presidente da Câmara, Augusto César de Moraes Campilho, tendo a sua aquisição sido aprovada em reunião do Executivo Camarário de 08 de Fevereiro de 1861. -----

3. Passaram a funcionar no referido imóvel, grande parte dos serviços municipais que, na altura, funcionavam no edifício de rés do chão e 1º andar sito na esquina da Rua Direita e Largo lateral da Igreja Matriz (*Actuais instalações da Sociedade Flaviense*), enquanto se procedia à conclusão das obras em causa. -----

4. O Edifício dos Paços do Concelho, ao longo dos anos, foi objecto de várias intervenções/melhoramentos, tendo como objectivo a sua adaptação às necessidades dos serviços Municipais aí instalados, destacando-se a última, a qual foi executada pela empresa "José Moreira & Filhos, Lda", no valor de € 672.696,75. -----

5. O referido edifício confronta a Norte com a Rua do Sal, Nascente Praça de Camões, Sul Rua da Infantaria n.º 19 e Poente Largo do Município, com o valor patrimonial tributário de € 232.150,13 e o atribuído, pela Comissão de Avaliação de Património Municipal - CAPM, de € 800.300,00, encontrando-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior com o Artigo 692, como edifício afecto a serviços e em propriedade total sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente e ainda omissa na Conservatória do Registo Predial de Chaves. -----

6. Sendo um dos imóveis mais emblemáticos deste Município, e no cumprimento da agenda tendente à regularização do património municipal, que os respectivos serviços municipais têm vindo a concretizar, torna-se premente a regularização da situação jurídico patrimonial do imóvel supra identificado, mediante acto formal que titule a sua aquisição e permita o seu ingresso no registo predial, a favor da Autarquia, tanto mais que com a publicação do Decreto Lei n.º 116/2008, de 04 de Julho, passou a vigorar o Princípio do Registo obrigatório de forma directa dos bens imóveis. -----

**II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta e consequente estratégia de actuação:

**a)** Que, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações, seja autorizada a aquisição originária, para o domínio privado da Autarquia, do Edifício dos Paços do Concelho e com as seguintes confrontações: a Norte com a Rua do Sal, Nascente, Praça de Camões, Sul Rua da Infantaria n.º 19 e Poente Largo do Município, com o valor patrimonial tributário de € 232.150,13, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior com o Artigo 692, e não inscrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves; -----

**b)** Que a forma jurídica da aquisição, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, seja a usucapião, dado a posse levada a cabo por este Município há mais de cem anos, de forma pública e pacífica, e a autarquia não ter outra forma de provar a sua aquisição; -----

**c)** Para efeitos de formalização do respectivo título aquisitivo que o valor atribuído ao citado imóvel seja fixado em € 800.300,00, em conformidade com a avaliação feita pela CAPM - Comissão de Avaliação do Património Municipal, devendo a respectiva escritura ser outorgada no Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas todas as formalidades indispensáveis para o efeito, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar no respectivo contrato; -----

Que os declarantes do justificante - Município - sejam Dr. Alexandre Chaves, Dr. Altamiro Claro e Dr. Nuno Gil Pires. -----

**d)** Por fim, tendo presente que se trata de uma aquisição originária do aludido imóvel, a presente decisão administrativa não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo do município, à luz do disposto na alínea i), do n.º2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 06 de Outubro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Batista) -----

**Em anexo:** -----

- Modelo 1 do IMI - Comprovativo da declaração de inscrição de prédios urbanos na matriz, emitido pelo Serviço de Finanças de Chaves; -----

- Relatório de avaliação da CAPM. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

**2.4. ALTERAÇÃO N.º 16 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 16 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 17. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º7. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## XV

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
**(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro**  
**e ulteriores alterações)**

**1. APROVAÇÃO DE MATRIZ DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AMA, AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP E ESTRUTURA DE MISSÃO LOJAS DO CIDADÃO DE SEGUNDA GERAÇÃO (LOJAS 2G) E MUNICÍPIO DE CHAVES-PROPOSTA N.º. 103/GAPV/2008.** -----

O Vice-Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a Proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação** -----

Considerando que: -----

- O XVII Governo Constitucional tem inscrito no seu programa o compromisso político da modernização da Administração Pública e da melhoria da qualidade dos serviços públicos; -----

- Compete à AMA, dando concretização a tal desiderato, alargar e reformular as lojas do cidadão, aproximando a oferta dos serviços públicos dos cidadãos; -----

- As novas lojas do cidadão devem concentrar no mesmo espaço serviços públicos, quer da Administração Central, quer da Administração Municipal, incluindo também serviços privados conexos em função da procura e das necessidades existentes em cada local; --

- Compete à Lojas 2G, em articulação com a AMA, desenvolver acções que permitam preparar e executar a primeira fase do plano de expansão da rede nacional de lojas do cidadão; -----

- O Município de Chaves tem interesse em colaborar na prossecução de projectos que visem a modernização e simplificação da actuação da administração Pública, aproximando esta dos cidadãos, particularmente, dos cidadãos residentes no Concelho; -----

- A celebração do presente protocolo de colaboração irá permitir a instalação de uma Loja do Cidadão na circunscrição territorial do Concelho de Chaves, facto de inquestionável interesse público no sentido da aproximação dos serviços públicos aos cidadãos. -----

**II - Enquadramento Legal** -----

1. Considerando que nos termos das disposições combinadas previstas na alínea m) e n) do n.º. 1. do art. 13º, da Lei n.º. 159/99 de 14 de Setembro, o Município dispõe, no feixe das suas atribuições, da competência no âmbito da defesa do consumidor e, em geral, da promoção do desenvolvimento do Concelho, dotando-o de estruturas administrativas que possam simplificar a satisfação das necessidades dos cidadãos; -----

2. Considerando, ainda, que nos termos do disposto na alín. h), do n.º 2, do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da Administração Central, dispondo ainda, tal órgão executivo, de competência para deliberar sobre a participação do Município em projectos e acções de cooperação descentralizada. -----

**III - Proposta** -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja aprovada a matriz de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Chaves, a AMA, Agência para a Modernização Administrativa, IP e a Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração (Lojas 2G), conforme documento contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais (documento em anexo); -----

b) Caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento, nos termos anteriormente sugeridos, deverá o Presidente da Câmara ficar, desde já, legitimado para, em representação do Município, proceder à outorga do referido Protocolo, bem como de toda a documentação necessária à operacionalização do mesmo; -----

c) Considerando que só no dia de hoje, veio o Município de Chaves a ser informado da data estabelecida para a formalização do protocolo em causa, facto que deverá ocorrer, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, no próximo dia 15 do corrente mês, tomo a liberdade de sugerir ainda, ao executivo camarário, que, face às razões anteriormente expostas, seja reconhecida a urgência na tomada de deliberação sobre este assunto, permitindo a sua inclusão na ordem do dia da reunião ordinária a ter lugar no dia de amanhã, tudo ao abrigo do art. 83º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

d) Em caso afirmativo, verificando-se a aprovação, por parte do executivo, da presente proposta, nos termos anteriormente sugeridos, o protocolo, devidamente outorgado pelas partes signatárias, será levado ao conhecimento do aludido órgão municipal numa próxima reunião ordinária. -----

Chaves, 08 de Outubro de 2008 -----

O Vice-presidente da Câmara, -----

na ausência do Presidente, -----

(Arg. António Cabeleira) -----

**Em Anexo:** A referida matriz de Protocolo. -----

**ACORDO DE COLABORAÇÃO** -----

ENTRE: -----

**A AMA, I.P. - Agência para a Modernização Administrativa, I.P.,** adiante designada por AMA, pessoa colectiva n.º 508184509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 13, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, neste acto representada por Anabela Damásio Caetano Pedroso, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, -----

**A Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração,** adiante designada por **Lojas G,** pessoa colectiva n.º ..., com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 13, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, neste acto representada por Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, na qualidade de Responsável pela Estrutura de Missão, -----

**O Município de Chaves,** adiante designado por **Município,** neste acto representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, -----

Considerando que: -----

- O XVII Governo Constitucional tem inscrito no seu programa o compromisso político da modernização da Administração Pública e da melhoria da qualidade dos serviços públicos com ganhos de eficiência, assumindo-os como peças essenciais da estratégia de crescimento para o País e como instrumentos que devem permitir melhorar a relação com os cidadãos e reduzir os custos de contexto para as empresas; -----
  - A concretização desse compromisso impõe a construção de um edifício jurídico moderno que acompanhe as boas práticas de países de referência e invista na formação de recursos humanos, mas também que reavalie os próprios processos e procedimentos administrativo, construa redes de apoio às iniciativas de modernização, partilhe o conhecimento e o conjugue com novas tecnologias, ambientes regulatórios simplificados e práticas administrativas desburocratizadas; -----
  - Compete à **AMA**, na concretização desses objectivos, alargar e reformular as Lojas do Cidadão, por forma a oferecer aos cidadãos e às empresas uma maior integração de serviços em função dos seus eventos de vida; -----
  - Para alcançar tal fim, é necessário racionalizar geográfica e financeiramente o modelo de distribuição de serviços públicos, sem perda de proximidade para o cidadão e com economias em termos de custos de instalação e exploração; -----
  - As novas Lojas do Cidadão devem, assim, concentrar no mesmo espaço serviços públicos (da administração central e também municipal) e serviços privados conexos em função da procura e das necessidades existentes em cada local; -----
  - Compete à **AMA** desenvolver e gerir a rede nacional de Lojas do Cidadão; -----
  - Compete à **Lojas 2G**, em estrita articulação com a **AMA**, desenvolver as acções que permitam preparar e executar a primeira fase do plano de expansão da rede nacional de Lojas do Cidadão, tal como previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2008 de 27 de Maio de 2008; -----
  - O **Município** tem interesse em colaborar na prossecução de projectos que visem a modernização da Administração Pública - em particular na vertente de relacionamento com o cidadão; -----
  - Todos os outorgantes reconhecem que as Lojas do Cidadão se integram numa lógica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviços de atendimento ao público e à criação de sinergias no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público e dos residentes na área geográfica do **Município**. -----
- Aos ... dias do mês ...do não de ... é celebrado o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----
- CLÁUSULA 1ª** -----
- (Âmbito e objecto)** -----
- O presente acordo de colaboração é celebrado no âmbito de uma parceria entre a **AMA**, a **Lojas 2G** e o **Município** de **Chaves** com vista à instalação de uma Loja do Cidadão na circunscrição territorial deste último. -----
- CLÁUSULA 2ª** -----
- (Vigência)** -----
1. O presente acordo é válido por 15 (quinze) anos, iniciando-se em ... -----



2. O acordo renovar-se-á automaticamente por sucessivos períodos de 5 (cinco) anos, salvo acordo expresse em sentido contrário ou denúncia por qualquer das partes, que terá de ser comunicada à outra parte com a antecedência de um ano contado sobre o termo do acordo ou de qualquer uma das suas renovações. -----

**CLÁUSULA 3ª** -----

**(Instalações)** -----

1. O **Município** cede à **AMA**, para instalação da Loja do Cidadão, o prédio urbano, sito em ..., uma área até 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados, conforme planta anexa. -----

2. Cabe à **AMA** e à **Lojas 2G** definir todas as condições necessárias à instalação da Loja do Cidadão, designadamente no que respeita a características do espaço, acessibilidades, estacionamento e arranjos exteriores. -----

**CLÁUSULA 4ª** -----

**(Obrigações do Município)** -----

1. O **Município** obriga-se a: -----

a) Realizar e suportar o custo das obras de beneficiação nos acessos; -----

b) Fornecer e instalar a sinalética direccional urbana relativa à Loja do Cidadão; -----

2. As obras previstas nas alíneas a) do número anterior terão início no dia ... e deverão estar concluídas ... meses após o seu início. -----

**CLÁUSULA 5ª** -----

**(obrigações da Lojas 2G)** -----

Compete à **Lojas 2G**, no âmbito deste acordo: -----

a) Preparar, em articulação com os utilizadores públicos e provados, o programa funcional da Loja do Cidadão e adaptá-la ao modelo de referência fornecido pela **AMA**; -----

b) Acompanhar a execução das obras de beneficiação e adaptação definidas na alínea a) da Clausula 4ª; -----

c) Coordenar a execução dos trabalhos necessários à elaboração dos projectos e instalação da Loja do Cidadão, fiscalizando a execução da empreitada e o cumprimento dos prazos. -----

**CLÁUSULA 6ª** -----

**(Obrigações da AMA)** -----

No âmbito deste Acordo a **AMA** obriga-se a: -----

a) Preparar o modelo de referência da Loja do Cidadão; -----

b) Obter as necessárias autorizações para a realização das obras, quando aplicável; -----

c) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra; -----

d) Apresentar e gerir a candidatura ao PO Regional. -----

**CLÁUSULA 7ª** -----

**(Renda)** -----

1. Nos termos do presente acordo, a **AMA** procederá ao pagamento de uma renda mensal ao **Município** durante 15 anos, calculada nos termos do número seguinte. -----

2. O valor da renda mensal será correspondente a 3 € por cada metro quadrado de área bruta cedida, actualizável anualmente de acordo com os coeficientes de actualização vigentes. -----

3. Findo o período de 15 anos referido no número um, o valor da renda mensal será objecto de renegociação entre as partes. -----

**CLÁUSULA 8ª** -----

**(Pessoal)** -----

1. O recrutamento e selecção do pessoal para o exercício de funções na unidade de gestão e de apoio é da exclusiva competência da **AMA**. -

2. O **Município** disponibilizará pessoal para o exercício das seguintes funções: -----

a) Balcão Multi serviços, 2 funcionários; -----

**CLÁUSULA 9ª** -----

**(Manutenção das instalações)** -----

O **Município** assume a responsabilidade pela execução das obras de manutenção em matéria de pequena conservação, com excepção do material necessário para o efeito. -----

**CLÁUSULA 10ª** -----

**(Formação)** -----

1. É da responsabilidade exclusiva da **AMA** a realização de acções de formação destinadas ao pessoal que ocupará os postos de atendimento.

2. Cabe ao **Município** apoiar a **AMA** na logística da formação, sem prejuízo do pagamento dos encargos decorrentes de eventuais locações de espaços e equipamentos, que será suportado pela **AMA**. -----

**CLÁUSULA 11ª** -----

**(Helpdesk)** -----

1. O serviço de helpdesk nas lojas (suporte tecnológico local) será assegurado, pontualmente, por pessoal do **Município** nos seguintes termos ... -----

a) Suporte aos equipamentos informáticos existentes em articulação e nos termos a acordar com o Serviço Desk Central. -----

2. O Nível de serviço (SLA) será definido em Adenda ao presente Protocolo. -----

**CLÁUSULA 12ª** -----

**(Campanha de comunicação)** -----

A concepção e produção das campanhas de comunicação serão feitas em articulação entre a **AMA** e o **Município**. -----

**CLÁUSULA 13ª** -----

**(Interpelação e Resolução)** -----

1. Em caso de cumprimento defeituoso ou de incumprimento grave e culposos de qualquer das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato deverá a parte faltosa ser interpelada para, no prazo de 60 dias, corrigir as deficiências detectadas ou adaptar o comportamento devido. -----

2. Persistindo os defeitos na prestação ou incumprimento da parte faltosa após o decurso do prazo previsto no número anterior, e só após este, assiste à outorgante interessada o direito de resolver o presente acordo, para o que deverá notificar a outorgante faltosa através de carta registada expedida com aviso de recepção, produzindo tal resolução efeitos imediatos. -----

O presente acordo é feito em triplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das Entidades Outorgantes. -----

Chaves, ... de ... de 2008 -----

Agência para a Modernização Administrativa - AMA, IP -----

Estrutura de Missão das Lojas do Cidadão de Segunda Geração -----

Município de Chaves -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2. SOLICITA CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - AMÂNDIO CARVALHO - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES - SITO NAS PONTES DE SÃO LOURENÇO**

**E DE PALHEIROS, FREGUESIA DE EIRAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/10/08.** -----

O Vice-Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

O consórcio composto pela Firma Gabriel Couto, SA e Amândio Carvalho, SA, vem através do requerimento n.º 3356/08 (Proc.º n.º 440/08) solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído, ao abrigo do disposto no art.º 15 do Dec-Lei 9/07 de 17 de Janeiro. -----

**LOCALIZAÇÃO** -----

O local objecto da pretensão refere-se a duas pontes sitas na Estrada de Valpaços - EN 214: -----

1- Ponte de Palheiros -----

2- Ponte de S. Lourenço -----

**INSTRUÇÃO DO PEDIDO** -----

O requerente apresenta o requerimento retrocitado anexado com os elementos necessários e de acordo com a legislação em vigor. -----

**ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

No regime jurídico -----

Face ao pretendido - emissão de Licença Especial de Ruído - enquadra-se nos n.ºs 1º e 2º do art.º 15 Dec- Lei n.º 9/07 de 17/01. -----

**ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----

O pedido formulado vem no seguimento da obra referente à Empreitada de Beneficiação da Estrada de Valpaços - EN 214, obra essa que faz parte do Plano Rodoviário Nacional, sendo necessário a execução de trabalhos em período nocturno, face ao tipo de obras e tempo de execução das mesmas. -----

•Considera-se que o exercício de tais actividades - obras de construção - são actividades ruidosas temporárias, em virtude do tempo solicitado: -----

Ponte de Palheiros - entre os dias 6 a 17 de Outubro de 2008 -----

---

<sup>7</sup> Artigo 15.o Licença especial de ruído -----

1-O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte. -----

<sup>8</sup> 2-A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: -----

a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade; -----

b) Datas de início e termo da actividade; -----

c) Horário; -----

d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora; -----

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável; -----

Ponte de S. Lourenço - entre os dias 3 a 15 de Novembro de 2008 ----  
Pelo que de acordo com o disposto no n.º1 do art.15 do Dec-Lei 9/07,  
em casos excepcionais e devidamente justificados, pode ser concedida  
a emissão de licença especial de ruído. -----

•Considera-se que o pedido formulado enquadra-se no disposto nas  
línhas b) e e) do n.º 1º do art.º 2 do Dec-Lei 9/07, -----

•Considera-se que o pedido formulado pela Firma em causa (consorcio  
composto pela Firma Gabriel Couto, SA e Amândio Carvalho, SA) reúne  
os requisitos constantes nas alíneas a) a e) do n.º2<sup>10</sup> do art.º15 do  
retrocitado Diploma Legal. -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Pelo exposto, julga-se salvo melhor, propor o deferimento do pedido  
formulado - emissão de Licença Especial de Ruído . -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e  
regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS  
DATADO DE 2008/10/09.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do  
art. 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a  
forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da  
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista  
à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a  
reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos, para constar se

---

<sup>9</sup> Artigo 2.o Âmbito -----

1- O presente Regulamento aplica-se às actividades ruidosas  
permanentes e temporárias e a outras fontes de ruído susceptíveis de  
causar incomodidade, designadamente: -----

b) Obras de construção civil; -----

e) Infra-estruturas de transporte, veículos e tráfegos; -----

<sup>10</sup> Artigo 15.o Licença especial de ruído -----

2-A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a  
antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início  
da actividade, indicando: -----

a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da  
actividade; -----

b) Datas de início e termo da actividade; -----

c) Horário; -----

d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e  
hora; -----

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando  
aplicável; -----

lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes vou assinar,  
junto do Presidente. -----

---

---